



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2509056400100001301

Reclamante/Consumidor(a): EDVIRGES HONÓRIO DE MEDEIROS , CNPJ/CPF: 202.835.633-20 , Endereço: Rua 20 - 120 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073 , Telefone: (85) 99759-9117 , E-mail: .

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS , CNPJ/CPF: 458.460.493-20 , Telefone: (85) 99759-9117 , E-mail:

Reclamado/Fornecedor: Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica LTDA , CPF/CNPJ: 05.868.278/0001-07 , **Endereço:** .Representado pelo advogado, o sr. Pedro Luan Abreu dos Santos Mota, inscrito no OAB/CE nº 51.162, tendo apresentado durante este ato carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, procuração, substabelecimento e documentos contratuais.

Aos 01 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, a procuradora reiterou a inicial.

Facultada a palavra ao preposto da reclamada, este informou que a Unimed Fortaleza reitera os termos da defesa e esclarece que, diante das normas regulatórias que operam o setor de saúde suplementar e os termos contratuais pactuados, dada a indisponibilidade de prestadores credenciados à Unimed Fortaleza que atendessem a solicitação da consumidora no município de Maracanaú/CE, a Operadora possui a prerrogativa de encaminhar o beneficiário para atendimento em município limítrofe que, neste caso, corresponde a Fortaleza/CE. Logo, não há o que se falar em dever de custeio ou reembolso de honorários particulares por omissão, ou impossibilidade de atendimento.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a),

A Procuradora por sua vez, informou que recorrerá as vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

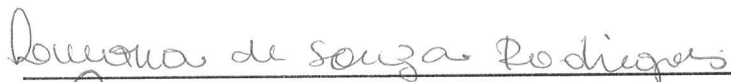
Cumprе destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

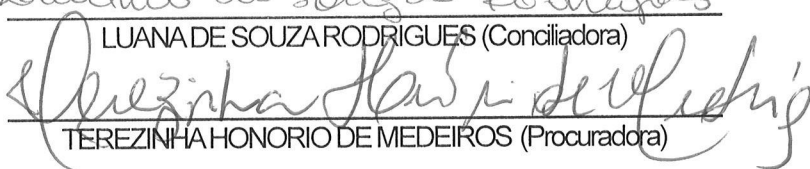
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 01 de outubro de 2025.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)



TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS (Procuradora)

PRESENÇA VIRTUAL

PEDRO LUANABREU DOS SANTOS MOTA (Advogado)
Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica LTDA (Fornecedor)

